

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

31 de Janeiro de 2025

Número 1940

SUMÁRIO

Poder Executivo

Cancelamento	1
Convocação	2
Convocação	3
Portaria	5
Prestação de Contas	6
Prestação de Contas	8
Prestação de Contas	9
Prestação de Contas	10
Prestação de Contas	11
Prestação de Contas	12

Poder Legislativo

Extrato de Contrato	13
Outros	14
Ratificação	18

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA

VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

**CHEFE DE GABINETE DO
PREFEITO**
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO
AMARAL MARQUES

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS**
ROGÉRIO DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
RAUL FERNANDO GARCIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**
KELLY CRISTINA JORGE LEITE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DIEGO ARAÚJO LIMA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**
RODRIGO FELIX DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL**
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS
PEREIRA

OUVIDOR GERAL
JOSÉ CARLOS GOMES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO**
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465
1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465
1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067)
3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288
TRIBUTAÇÃO (067) 3465 1425 -
tributos@jatei.ms.gov.br

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multiplica/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2025-01-31T09:30:39-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A66

PODER EXECUTIVO**CANCELAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

TORNA CONVOCAÇÃO SEM EFEITO

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o edital de convocação n° 001.2025, publicado no dia 30 de janeiro de 2025, no DIOJATEI N° 1939.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A70

PODER EXECUTIVO**CONVOCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2025
PROCESSO SELETIVO 002.2023

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 035/2023, de 02/06/2023 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2023.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>.
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 31 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
 Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2025

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	JULIANA TAINA FLORÊNCIO DA SILVA

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
 CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A84

PODER EXECUTIVO**CONVOCAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.2025**
PROCESSO SELETIVO 002.2024

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> .
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 31 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A84

PODER EXECUTIVO**CONVOCAÇÃO****ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.2025**

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	DIEGO APARECIDO DE LIMA
2º	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO
3º	ELIANE REGINA POÇAS

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO ARTISTICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	DANIELLI RAMOS CARDOSO

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO ARTISTICA - VAGA PNE	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	ESTELA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	DANIELLI RAMOS CARDOSO
2º	SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS
3º	ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO

CARGO: PROFESSOR - SALA DE RECURSOS TECNOLOGICOS	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	DIEGO APARECIDO DE LIMA

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A8E

PODER EXECUTIVO

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

*"Concede Licença para tratamento de saúde, ao
Servidor que menciona, e dá outras
providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, ao servidor **ROBERSON DA SILVA ROSÁRIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 24/01/2025 até 07/02/2025, devendo retornar as suas respectivas funções em 08/02/2025. Conforme artigo 104 do Estatuto dos Servidores Municipais, n. 015, de 14 de agosto de 2013.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 24/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 31 de janeiro de
2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A5C

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeita municipal, **Cileide Cabral da Silva Brito**, brasileira, casada, portador Cédula de Identidade RG nº. 185.950-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 380.890.091-15, residente e domiciliado na Rua Paulo P Leite, 193, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA**, estabelecida na Av. Primeiro de Maio, Nº 657, Jardim São Bento, Campo Grande/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 19.925.435/0001-75, representada por Felipe de Oliveira de Araújo, inscrito no CPF nº 027.208.051-90 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o cumprimento do presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 006/2024, que consiste na aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/02/2025 e término em 19/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Esta cláusula permanece a mesma.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A5C

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
22.661.004.2078	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0047	RED
4490.52.30.00.00	Maquinas e Equipamentos Energéticos
1.500	FONTES

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 31 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Prefeita Municipal

NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ nº 19.925.435/0001-75

Felipe de Oliveira de Araújo

CPF nº 027.208.051-90

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A98

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 16/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Unidade: 019 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	07.019.18.541.0017.1021.4.4.90.51.1.500	72.000,00
--------------	---	-----------

Sub-Total:	72.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Suplementado:	72.000,00
------------------------------------	------------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Unidade: 019 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	07.019.18.541.0017.1021.4.4.90.52.1.500	72.000,00
--------------	---	-----------

Sub-Total:	72.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Reduzido:	72.000,00
--------------------------------	------------------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023AA2

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 17/2025

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 368	02.006.04.122.0019.2044.4.4.90.51.1.700	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 63	02.006.04.122.0019.2044.4.4.90.51.1.500	1.000,00
---------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00**Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023AAC

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 18/2025

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368 02.006.04.122.0019.2044.4.4.90.51.1.700 49.000,00

Sub-Total: 49.000,00

Total Parcial Suplementado: 49.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63 02.006.04.122.0019.2044.4.4.90.51.1.500 49.000,00

Sub-Total: 49.000,00

Total Parcial Reduzido: 49.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023AB6

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 19/2025

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	02.006.04.122.0019.2044.4.4.90.51.1.700	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	02.010.15.452.0019.2032.3.3.90.39.1.500	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023AC0

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 20/2025

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	02.006.11.331.0008.2014.3.3.90.47.1.718	5.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Suplementado: 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	02.006.11.331.0008.2014.3.3.90.47.1.500	5.000,00
---------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 31 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A48

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
DAVI PEREIRA DE BRITO.**

Objeto: Contratação emergencial por 12 (doze) meses de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, a ser desempenhado por bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC, para atendimento dos atos e fatos contábeis da Câmara Municipal de Jateí, até o preenchimento da vaga no quadro de pessoal do poder legislativo, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o ETP e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 75, incisos VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GERAL: R\$ 118.800 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.900 (Nove Mil e Novecentos Reais).

DO PAGAMENTO– Será pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal respectiva acompanhada do relatório de atividades devidamente assinado responsável técnico pelo serviço e das certidões negativas de débitos.

PRAZO: Até 30 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ASSINAM:**ROBSON CARMO MONTEIRO – Contratante****DAVI PEREIRA DE BRITO – Contratada.****FORO:** Comarca de Fatima do Sul/MS.

Jateí/MS, 30 de janeiro de 2025.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A7A

PODER LEGISLATIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2023**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2024, o contrato administrativo n. 007/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SIBUT DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com vigência de 30/03/2023 a 30/12/2024, cujo objeto Contratação por inexigibilidade de licitação escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do setor jurídico, para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e capacitação e pra regulamentação no âmbito do poder legislativo local, da aplicação da lei 14.133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos, e consultoria e assessoria jurídica a câmara de vereadores de jatei-ms, de acordo com o escopo estabelecido no plano de trabalho, pelo período de 21 (vinte e um) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A7A

PODER LEGISLATIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente**

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

de 2024.

Jateí-MS, 31 de Dezembro

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2023**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A7A

PODER LEGISLATIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente**

Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 19 de Dezembro de 2024, o contrato administrativo n. 008/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP**, com vigência de 19/04/2023 a 19/12/2024, cujo objeto Contratação por inexigibilidade de licitação empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público para assessoramento nas áreas contábil, orçamentária financeira da câmara Municipal de jatei-ms, bem como o acompanhamento dos processos de natureza contábil, em trâmite perante do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, em anexo pelo período de 20 (vinte) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução –

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A7A

PODER LEGISLATIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro
de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083D1C5023A52

PODER LEGISLATIVO**RATIFICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****RATIFICAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS**, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Dispensa Simplificada de Licitação nº 001/2025.

1 – Adoto a justificativa de Licitação, embasado no artigo 75 incisos I e II e o artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária justificativa e parecer Jurídico.

RATIFICO a AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 (TOKEN) PARA MESA DIRETORA BIÊNIO (2025-2026) E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, E RENOVAÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 SEM (TOKEN) PARA CONTROLADORA E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI-MS COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E PROPOSTA DE PREÇOS, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

DO CONTRATADO - A contratada será a empresa **POLO CERTIFICADORA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.725.264/0001-04**.

DO VALOR - O valor geral da contratação será de: **R\$ 4.020,00** (Quatro mil e vinte reais).

DO PAGAMENTO – Será pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

DA BASE LEGAL – Art. 75 incisos I e II e o artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

EDIFÍCIO VER. MANOEL ROSALVEO DE SOUZA
Av. Bernadete Santos Leite, 653, Centro, CEP: 79.720-000, Jateí/MS
Site: camaradejatei.ms.gov.br – E-mail: licitacao@camaradejatei.ms.gov.br
Fone: 67-4042-7085